

ACÓRDÃO Nº 1470/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 012.893/2017-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: Representação.
3. Interessados/Responsáveis: Tribunal de Contas da União.
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (SECEX-PI).
8. Representação legal : não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, na qual foram relatadas irregularidades ocorridas no município de Prata do Piauí-PI relacionadas a licitações, contratações e movimentações bancárias efetuadas pelo ex-gestor da referida municipalidade, Sr. Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), durante o mês de dezembro de 2016 com recursos públicos federais originários de precatório;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal, e 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considera-la procedente;

9.2. decretar, cautelarmente, com fundamento no art. 44, § 2º, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 274 do Regimento Interno deste Tribunal, pelo prazo de um ano, a indisponibilidade de bens dos responsáveis a seguir relacionados, devendo esta medida alcançar os bens considerados necessários, para garantir o integral ressarcimento dos débitos em apuração imputados a cada responsável, ressalvados os bens financeiros destinados ao sustento das pessoas físicas e à continuidade das operações das pessoas jurídicas:

Responsável	CPF / CNPJ
Antônio Gomes de Sousa	628.362.931-87
Construcar Construção Civil e Locação de Máquinas e Veículos Ltda. - EPP	19.742.308/0001-30
QualityServ Construtora Serviços e Reformas Ltda. – ME	21.376.282/0001-04
Vitor Alves Cardoso Neto EIRELI	14.283.222/0001-73
Geopa Empreendimentos Imobiliários Ltda.	13.231.889/0001-60
Salinas Empreendimentos e Construções Ltda. – ME	73.694.788/0001-57
Construtora Tende Ltda. – ME	05.740.967/0001-23
Venilson de Oliveira Rocha - ME	16.416.613/0001-44
F & R Pneus Ltda.	07.670.899/0001-07
Contabilidade Pública de Municípios Ltda.	17.400.231/0001-95
DMJ Serviços de Diagnóstico e Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda. – ME	41.280.439/0001-00
Marquinhos Construções Ltda. - ME	11.757.747/0001-05
Antônio Marcolino Ferreira Neto	066.220.873-00
Ionildes Castelo Branco de Queiroz Ferreira	528.638.243-68
Ítalo James Alencar de Souza	043.109.193-59

Responsável	CPF / CNPJ
Mailson Lima Fernandes	031.461.783-38
Vitor Alves Cardoso Neto	025.650.583-73
Naddja Thallyta Sousa Silva	715.511.312-34
Francisco Lennon Barbosa Martins	057.674.223-62
Lana Goretti Santos Paiva	349.772.874-87
Francisco Jarbas de Araújo Melo	105.235.947-71
Venilson de Oliveira Rocha	825.382.553-68
Francisco Rodrigues da Silva	186.062.373-53
Vânia Régia Felix dos Santos	353.193.303-59
Webston de Carvalho Lima	183.191.573-15
Webston de Carvalho Lima Filho	053.235.433-88
Marcos Patrício Ferreira Craibano	042.057.913-30
João Ricardo Pinheiro Campos Sousa	003.512.213-79
Antônio Marcos Coutinho Gomes	970.006.553-72
Isabel Rejane Fernandes Ramos	646.059.573-91
Ricardo Matos da Cruz	815.891.745-34
Emanuela Machado Araújo	022.569.573-14

9.3. conceder, nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, prazo de até quinze dias, sem efeito suspensivo, aos responsáveis para que se pronunciem, nos presentes autos, caso queiram, a respeito da adoção da medida cautelar referida no item anterior;

9.4. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que adote as providências necessárias visando à constituição de um processo apartado de “indisponibilidade de bens” específico para cada responsável, promovendo, com a colaboração da Secex-PI, o levantamento dos bens dos responsáveis indicados no subitem 56.2-retro junto aos órgãos responsáveis, indicando os bens e respectivos valores necessários para garantir o ressarcimento dos débitos e, posteriormente, oficiando aos órgãos competentes para a efetivação das averbações de indisponibilidade dos bens dos responsáveis;

9.5. determinar a constituição de apartados dos presentes autos, autuando-os, individualmente, como tomada de contas especiais, **ex-vi** do art. 47 da Lei 8.443/92, e realizar, com fundamento nos arts. 10, § 1º, 12, incisos I e II, e 16, §2º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, e 209, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno/TCU, a citação solidária dos responsáveis a seguir relacionados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres do Fundeb do Município de Prata do Piauí/PI as quantias especificadas, atualizadas monetariamente a partir das datas indicadas até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a quantia eventualmente já ressarcida na forma da legislação em vigor:

9.5.1. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), Construcar Construção Civil e Locação de Máquinas e Veículos Ltda. EPP (CNPJ 19.742.308/00001-30), Antônio Marcolino Ferreira Neto (CPF 066.220.873-00), Ionildes Castelo Branco de Queiroz Ferreira (CPF 528.638.243-68), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14): realização de 29 transferências bancárias (da conta corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa Construcar Construção Civil e Locação de Máquinas e Veículos Ltda. EPP, no período de 14 a 20 de dezembro de 2016, totalizando o montante de R\$ 502.346,86, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa, conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato,

documentos fiscais de despesa etc.), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferência bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e d) demais ocorrências retratadas nos itens 1-47 da instrução constante à peça 14;

9.5.2. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), QualityServ Construtora Serviços e Reformas Ltda. - ME (CNPJ 21.376.282/0001-04), Ítalo James Alencar de Souza (CPF 043.109.193-59), Mailson Lima Fernandes (CPF 031.461.783-38), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14): realização de 1 transferência bancária (da conta-corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa QualityServ Construtora Serviços e Reformas Ltda. - ME no dia 16 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 50.025,00, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa, conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato, documentos fiscais de despesa, etc), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferência bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e d) demais ocorrências retratadas nos itens 1-47 da instrução da constante à peça 14;

9.5.3. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), Vitor Alves Cardoso Neto EIRELE (CNPJ 14.283.222/0001-73), Vitor Alves Cardoso Neto (CPF 025.650.583-73), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14): realização de 2 transferências bancárias (da conta-corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa Vitor Alves Cardoso Neto EIRELE no dia 14 de dezembro de 2016, totalizando o montante de R\$ 313.873,98, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa, conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato, documentos fiscais de despesa, etc), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferência bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e demais ocorrências retratadas nos itens 1-47 da instrução da constante à peça 14;

9.5.4. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), Geopa Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 23.231.889/0001-60), Naddja Thallyta Sousa Silva (CPF 715.511.312-34), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14): realização de 3 transferências bancárias (da conta-corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa Geopa Empreendimentos Imobiliários Ltda. no dia 14 de dezembro de 2016, totalizando o montante de R\$ 332.253,29, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa,

conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato, documentos fiscais de despesa, etc), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferência bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e d) demais ocorrências retratadas nos itens 1-47 da instrução da constante à peça 14;

9.5.5. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), Salinas Empreendimentos e Construções Ltda. (CNPJ 73.694.788/0001-57), Francisco Lennon Barbosa Martins (CPF 057.674.223-62), Lana Goretti Santos Paiva (CPF 349.772.874-87), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14): realização de 1 transferência bancária (da conta corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa Salinas Empreendimentos e Construções Ltda. no dia 14 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 154.925,04, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa, conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato, documentos fiscais de despesa etc.), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferência bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e d) demais ocorrências retratadas nos itens 1-47 da instrução da constante à peça 14;

9.5.6. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), Construtora Tende Ltda. - ME (CNPJ 05.740.967/0001-23), Francisco Jarbas de Araújo Melo (CPF 105.235.947-71), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14): realização de 3 transferências bancárias (da conta corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa Construtora Tende Ltda. - ME no período de 14 a 20 de dezembro de 2016, totalizando o montante de R\$ 310.645,26, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa, conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato, documentos fiscais de despesa, etc), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferência bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e d) demais ocorrências retratadas nos itens 1-47 da instrução da constante à peça 14;

9.5.7. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), Venilson de Oliveira Rocha ME (CNPJ 16.416.613/0001-44), Venilson de Oliveira Rocha (CPF 825.382.553-68), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-

14): realização de 2 transferências bancárias (da conta corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa Construtora Tende Ltda. - ME no período de 14 a 20 de dezembro de 2016, totalizando o montante de R\$ 297.535,16, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa, conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato, documentos fiscais de despesa, etc), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferência bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e demais ocorrências retratadas nos itens 1-47 da instrução da constante à peça 14;

9.5.8. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), F & R Pneus Ltda. (CNPJ 07.670.899/0001-07), Francisco Rodrigues da Silva (CPF 186.062.373-53), Vânia Régia Felix dos Santos (CPF 353.193.303-59), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14): realização de 1 transferência bancária (da conta corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa F & R Pneus Ltda. no período de 14 a 20 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 28.400,00, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa, conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato, documentos fiscais de despesa etc.), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferência bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e demais ocorrências retratadas nos itens 1-47 da instrução da constante à peça 14;

9.5.9. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), Contabilidade Pública de Municípios Ltda. (CNPJ 17.400.231/0001-95), Webston de Carvalho Lima (CPF 183.191.573-15), Webston de Carvalho Lima Filho (CPF 053.235.433-88), Antônio Marcolino Ferreira Neto (CPF 066.220.873-00), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14): realização de 3 transferências bancárias (da conta corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa Contabilidade Pública de Municípios Ltda. no período de 14 a 20 de dezembro de 2016, totalizando o montante de R\$ 63.600,00, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa, conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato, documentos fiscais de despesa, etc), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferência bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à

licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e d) demais ocorrências retratadas nos itens 1-47 da instrução da constante à peça 14;

9.5.10. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), DMJ Serviços de Diagnóstico e Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda. - ME (CNPJ 41.280.439/0001-00), Marcos Patrício Ferreira Craibano (CPF 042.057.913-30), João Ricardo Pinheiro Campos Sousa (CPF 003.512.213-79), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14): realização de 9 transferências bancárias (da conta-corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa DMJ Serviços de Diagnóstico e Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda. - ME no dia 19 de dezembro de 2016, totalizando o montante de R\$ 40.302,43, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa, conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato, documentos fiscais de despesa, etc), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferências bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e demais ocorrências retratadas itens 1-47 da instrução da constante à peça 14;

9.5.11. Responsáveis solidários: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87), Marquinhos Construções Ltda. - ME (CNPJ 11.757.747/0001-05), Antônio Marcos Coutinho Gomes (CPF 970.006.553-72), Isabel Rejane Fernandes Ramos (CPF 646.059.573-91), Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) e Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14): realização de 1 transferência bancária (da conta corrente n. 0699278-1, agência n. 5797, Banco Bradesco, de titularidade da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI) à empresa Marquinhos Construções Ltda. - ME no dia 14 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 140.216,20, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços por parte da empresa, conforme apurado pela CGU-PI, nos termos consignados na nota técnica n. 551/2017/NAE/PI/REGIONAL/PI, de 17/5/2017 (peça 3), bem como não fora localizada pela equipe de auditoria da CGU-PI qualquer documentação que pudesse evidenciar a regular aplicação dos recursos (projeto básico, processo licitatório, contrato, documentos fiscais de despesa etc.), o que foi corroborado pelo gestor sucessor, Sr. Willhelm Barbosa Lima, que certificou, ao tomar posse no dia 1/1/2017, que não localizara qualquer documentação que pudesse comprovar a execução das despesas relacionadas às transferências bancárias decorrentes do precatório do Fundef. Ademais, conforme fiscalização realizada pela CGU-PI, restaram devidamente constatadas as seguintes irregularidades: a) ausência de autorização legislativa para realização das despesas; b) fraude à licitação; c) ausência de manutenção dos recursos do Fundef em conta específica; e d) demais ocorrências retratadas itens 1-47 da instrução da constante à peça 14;

9.5.12. Responsável: Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87): realização de transferências financeiras para outra conta bancária de titularidade do município, sendo quatro para conta corrente n. 5225-6, agência 788-9, do Banco do Brasil, alcançando o montante de R\$ 428.650,00, e uma transferência bancária no valor de R\$ 102.215,98 para conta não identificada, totalizando R\$ 530.865,98, registrando-se que, após os créditos dos valores na referida conta do Banco do Brasil, foram realizados inúmeros e sucessivos débitos que não guardam relação de causalidade com os recursos do Fundef, não havendo, assim, qualquer comprovação da efetiva aplicação dos referidos recursos em objetos relacionados às finalidades do Fundo, v.g.: processos licitatórios, contratos e documentos fiscais de despesa, caracterizando desvio de finalidade;

Data	Titularidade da conta	CNPJ	Operação	Valor (R\$)	Conta e agência destinatária
14/12/2016	P.M. de Prata do Piauí	06.636.807/0001-00	TED D HBANK	58.700,00	c/c 5225-6, ag. 788-9
15/12/2016	P.M. de Prata do Piauí	06.636.807/0001-00	TED D HBANK	200.000,00	c/c 5225-6, ag. 788-9
15/12/2016	P.M. de Prata do Piauí	06.636.807/0001-00	TED D HBANK	120.000,00	c/c 5225-6, ag. 788-9
20/12/2016	P.M. de Prata do Piauí	06.636.807/0001-00	TED D HBANK	49.950,00	c/c 5225-6, ag. 788-9
20/12/2016	P.M. de Prata do Piauí	06.636.807/0001-00	TED D HBANK	102.215,98	Não identificada

9.6. autorizar a Secex/PI a: a) compartilhar as informações/documentos necessários à atuação conjunta e coordenada dos órgãos parceiros da Rede de Controle no âmbito de suas esferas de competência, seja cível ou criminal; b) realizar, caso necessário, eventuais ações em conjunto, como diligências, fiscalizações e operações visando a obtenção de elementos comprobatórios adicionais e a conjugação de esforços no sentido do alcance da máxima efetividade no tocante ao ressarcimento dos recursos desviados e a correspondente responsabilização dos agentes públicos e terceiros que deram causa aos danos que venham a ser comprovados;

9.7. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, aos responsáveis; e

9.8. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, ao Ministério Público Federal no Piauí, à Advocacia-Geral da União no Piauí, à Superintendência da Polícia Federal no Piauí, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e à Representação Regional do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União no Piauí (CGU-PI), para a adoção das medidas consideradas cabíveis.

10. Ata nº 26/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 12/7/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1470-26/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
 Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
 Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
 Procurador-Geral